



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Comissão de Regimento Interno

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 2/2026

**1. REGISTRO INICIAL:** A Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2026/2027, instituída nos termos da Resolução Administrativa STPOESEUJ n. 32, de 19 de fevereiro de 2026, reuniu-se conforme segue:

DATA	LOCAL
10 a 16 de abril	Grupo criado pela Comissão de Regimento Interno na plataforma WhatsApp

As análises e deliberações enviadas por meio da plataforma tiveram a participação do desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão; da desembargadora Denise Alves Horta, vice-coordenadora da Comissão; da desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e do desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente. Fez-se presente, ainda, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC).

### 2. PAUTA:

Proposta de alteração regimental elaborada com base no despacho-ofício n. GCR/18/2026

### 3. DELIBERAÇÕES:

Após a apresentação de estudo prévio sobre a matéria pautada, a Comissão deliberou por elaborar proposta de alteração do art. 114 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3).

A proposta tem como objetivo adequar o dispositivo à tese firmada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no julgamento do processo n. 0007102-97.2023.2.00.0000. Segundo essa tese, no processo administrativo disciplinar (PAD) em face do magistrado, a insuficiência de desembargadores aptos a apreciá-lo e a atingir a maioria absoluta necessária para a aplicação da penalidade impede qualquer decisão válida, inclusive o arquivamento por ausência de quórum qualificado, devendo os autos serem remetidos à Corregedoria do CNJ, para as providências cabíveis.

Diante disso, foi proposto o acréscimo do parágrafo único ao art. 114 do RITRT3, com os incisos I e II, para regulamentar, de forma isolada e específica, as providências obrigatórias conforme a orientação do CNJ firmada na tese aprovada: I) suspensão imediata da deliberação, sem proclamação de resultado; e II) remessa dos autos à Corregedoria do CNJ.

A Comissão deliberou, ainda, pelo encaminhamento do Parecer CRI n. 2/2026 e da minuta do ato regimental à Presidência do Tribunal, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno. Deliberou também pela comunicação à Corregedoria do Tribunal acerca da necessidade de alteração regimental e da elaboração da respectiva proposta, para ciência.

**4. TÉRMINO.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**

Desembargador Coordenador da Comissão de Regimento Interno